

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2017/00275

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017

## EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 344, de 07 de outubro de 2016, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **aquisição de crachás e bobinas de impressão**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos anexos I e II, os quais fazem parte integrante deste Edital:

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **II – DO OBJETO**

#### **III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

#### **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

#### **IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

#### **XI – DA HABILITAÇÃO**

#### **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

#### **XIII – DOS RECURSOS**

#### **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **XV – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

#### **XVI – DAS PENALIDADES**

#### **XVII – DA NOTA DE EMPENHO**

#### **XVIII – DA AMOSTRA**

#### **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO**

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**2** – No dia 05.10.2017, às 14 horas e 30 minutos, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3** – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **II – DO OBJETO**

**1** – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de material para a confecção de crachás funcionais e bobinas de impressão,

# Conselho da Justiça Federal

destinados ao sistema de identificação de servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes, a serem utilizados na sede do Conselho da Justiça Federal, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br) cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor requisitante (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o Edital nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação no mesmo, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## IV – DO CREDENCIAMENTO

**1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

**1.1** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

**2.1** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

# Conselho da Justiça Federal

## **1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte que:**

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

**1.5** – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**1.5.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Observação:** A declaração falsa, relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **2 – Não poderão participar deste certame:**

**2.1** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/1993, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**2.1.1** – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se, apenas, no âmbito do CJF;

**2.1.2** – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange, apenas, os órgãos da União, nos termos do Acórdão n. 2242/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**2.2** – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.3** - Empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.4** - Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.6** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.7** – Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

# Conselho da Justiça Federal

**2.8** – Empresas que possuam, em seu quadro societário, pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a”, do inciso I, do artigo 54 da Constituição Federal;

**2.9** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

**2.10** – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO**

**1** – Após a divulgação deste edital no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência.

**3.1** – Quando o material fornecido for constituído, no todo ou em parte, por elemento reciclado, atóxico ou biodegradável, deverá atender às normas da **ABNT, NBR 15448-1 e NBR 15448-2**.

**3.2** - Quanto ao Lote 2, cabe à licitante observar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, informando como se dará a coleta/destinação dos componentes e/ou insumos substituídos nos equipamentos, conforme a Lei n. 12.305/2010.

**4** – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracteriza, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

**5** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6** – As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias.

**7** – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

# Conselho da Justiça Federal

**10** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**11** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor preço no lote.

**3** – As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual

# Conselho da Justiça Federal

transcorrerá período de tempo de, até, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

**7** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**8** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada, somente, após comunicação às empresas participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**2** – O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**3** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **XI – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Será avaliada por meio do SICAF:

**a)** Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

# Conselho da Justiça Federal

**1.2** - Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

**a.1)** A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

**b)** CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**1.3** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico [cpl@cjf.jus.br](mailto:cpl@cjf.jus.br), dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

## **2 – Documentação complementar:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**c)** Documentos de identificação do Representante da Licitante RG e CPF.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;

**e)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;

**f)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**g)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

**h)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

**2.1** – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “g” e “h” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**3** – A documentação elencada no item 2, alíneas de “a” a “f”, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após a solicitação do Pregoeiro.

# Conselho da Justiça Federal

**3.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados em original, ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**3.2** – Os documentos originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 da Cláusula XIX.

**4** – Como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**5** – O descumprimento das exigências contidas neste Item determinará a inabilitação da empresa licitante.

**6** – Por tratar-se de ME/EPP, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**6.1** – A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação arrolada no item 2, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa, ou positiva com efeito de certidão negativa.

**6.2.1** – O prazo de que trata o subitem 6.2 fica, poderá ser prorrogado, a critério da administração, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015.

**6.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1 deste Item, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “b”, do subitem 1.3, do Item XVI (Das Penalidades) deste Edital e, em lei, sendo facultado ao CJF convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**7** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**8** – Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

**9** – Verificado o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias, por parte da empresa licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

**9.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

# Conselho da Justiça Federal

**10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a empresa licitante correspondente.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na Cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.

**2** – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**3** – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

**3.1** – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**3.1.1** – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

**3.2** – A descrição de forma clara e detalhada dos materiais, abrangendo, no mínimo, as características dos materiais licitados;

**3.3** – Preço Unitário e Total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XIII – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da(s) licitante(s) julgada(s) vencedora(s) nos lotes.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

# Conselho da Justiça Federal

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1** - As despesas decorrentes do fornecimento do material correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

## **XV – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

**1** - Os materiais serão fornecidos de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.

**1.1** – Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, Seção de Material e Patrimônio - SEMAPA, localizado no SCES, Trecho 3, Pólo 8, Lotes 9, no horário das 11 às 16 horas, acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de cana-de-açúcar.

**1.2** – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, respeitando o prazo e o local indicado no item 1.1, em estrita observância às especificações do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta.

**1.3** – O transporte dos materiais será de responsabilidade da empresa licitante.

**1.4** – A empresa licitante deverá oferecer garantia de durabilidade dos materiais de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

**1.5** – A empresa vencedora deverá efetuar a troca dos materiais que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e/ou especificações deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus para o CJF.

**2** – O recebimento e aceite dos materiais obedecerá ao disposto no artigo 73 a 76 da Lei n. 8.666/93. E será feito em duas etapas, conforme:

**2.1** – Provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o fornecimento dos materiais, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação.

**2.2** – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado, que verificará as especificações e a qualidade dos materiais.

**2.3** – Será rejeitado, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com este Edital.

**2.4** – A empresa deverá reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte.

**3** - O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, contados do recebimento definitivo, após recebimento da correspondente nota fiscal/fatura e atesto firmado pela fiscalização que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Cláusula XII, subitem 3.1.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

# Conselho da Justiça Federal

**3.1** - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br).

**4** – Este Conselho descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

## **XVI – DAS PENALIDADES**

**1** – A empresa licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

**1.1 – ADVERTÊNCIA** – poderão ser aplicadas sempre que o CJF entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da empresa e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

**1.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 1.2 acima, onde se caracteriza a inexecução total:

**1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**1.5 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**1.6 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**2** – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.6.

**3** – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A reabilitação será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

**5** – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do fornecimento poderá ensejar, ainda, na rescisão do ajuste, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

**6** – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

# Conselho da Justiça Federal

7 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

## **XVII – DA NOTA DE EMPENHO**

1 – A contratação de que trata este Edital será formalizada mediante retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa licitante vencedora, nos termos do art. 62, §4º da Lei n. 8.666/93.

2 – O prazo para a retirada da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CJF.

3 – Em caso de recusa da nota de empenho, no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do inciso XXIII do art. 4º, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a inciso XXIII vencedora às penalidades previstas no Item XVI (Das Penalidades) deste edital.

4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **XVIII – DA AMOSTRA**

1 – A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, amostra do material, a ser adquirido para aprovação pelo setor requisitante. O endereço de entrega é SCES Lote 9, Trecho III, Pólo 8, no horário das 11 às 16h, Seção de Serviços Gerais - SESEGE.

2 – A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações deste Edital será desclassificada. Não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação deste edital.

2.1 – Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a mesma terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, o que será analisado no mesmo prazo. Caso a decisão seja mantida, será (ão) convocada (s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

3 – A amostra será analisada pela Seção de Serviços Gerais - SESEGE, com o objetivo de aferir a compatibilidade com a especificação constante no Termo de Referência.

3.1 –As licitantes interessadas poderão participar do teste da amostra, com vistas a observância do princípio constitucional da publicidade, para isso será divulgada data e horário para a verificação das amostras.

4 – A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, embalada, lacrada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

5 – Não serão aceitas amostras divergentes quanto à marca especificado na proposta comercial.

6 – Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

# Conselho da Justiça Federal

**7** – A sessão ficará suspensa até o recebimento do relatório de análise elaborada pelo setor requisitante.

**8** - A amostra apresentada será manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 10 (dez) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

**9** – A amostra apresentada não fará parte do fornecimento, devendo permanecer no CJF até a entrega do material, a fim de confrontá-lo com o material entregue.

**10** – As amostras recusadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, após a homologação do certame.

**11** – Decorrido o prazo estabelecido no item 10 acima o CJF descartará a amostra, não cabendo requerê-la posteriormente.

## **XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste Edital.

**2** – Assegura-se a este Conselho o direito de:

**2.1** – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

**2.2** – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – Adiar a data da sessão pública;

**2.4** – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

**2.5** – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

# Conselho da Justiça Federal

**4** – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

**8** – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9, abaixo.

**9** – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Brasília, 20 de setembro de 2017.

MÁRCIO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

# Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – ADM 2017/00275

PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 – OBJETO

**1.1 DEFINIÇÃO:** Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de material para a confecção de crachás funcionais e bobinas de impressão, destinados ao sistema de identificação de servidores, terceirizados, estagiários e demais visitantes, a serem utilizados na sede do Conselho da Justiça Federal, conforme especificações estabelecidas no item nº 3 do presente Termo.

## 2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

**2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A presente aquisição é imprescindível à manutenção do sistema de controle de acesso de servidores, terceirizados e visitantes aos edifícios do Conselho da Justiça Federal. O uso do crachá nas dependências do CJF é obrigatório (Portaria nº CJF-POR-2017/00034) e constitui um mecanismo de segurança, cuja eficácia depende da constante confecção de novos cartões para substituição dos cartões deteriorados pelo uso e, para atender à nomeação de novos servidores.

**2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:** O quantitativo foi definido para dois anos, de acordo com o consumo verificado no último ano.

**2.3 DEMAIS JUSTIFICATIVAS:** De acordo com o disposto na Resolução nº 193, de 01 de junho de 2012, o Manual da Identidade Visual da Justiça Federal deve ser referência para a aplicação da logomarca única da Justiça Federal em todos os suportes físicos e elementos de design gráfico de uso institucional. Para a confecção de crachás foi adquirida a impressora Pointman TP9100 e esta contratação também objetiva a aquisição de suprimento para impressão.

2.3.1. Com a instalação de uma Secretaria do STJ e da ENFAM, no edifício sede do CJF, a demanda pela confecção de crachás aumentou em cerca de 50%.

## 3 – DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVO/VALOR

### 3.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO.

Item	Cód	Especificação técnica/ descrição	QTD	Unid
1	3346	Cartão de proximidade HID ProxCard II Lamshell – 1326, de tecnologia por radiofrequência 125 Khz, formato WIEGAND 26 BITS, frequência de operação: 125 KHZ, medidas: 54 mm x 86 mm x 1,9 mm, com furo ovoide para uso na vertical. Facility Code 196	300	Um
2	6125	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 54 mm x 86 mm, conforme Norma ISSO 7813. Corte superior ovoide para encaixe de prendedor do tipo jacaré. Os crachás serão colados pelo Conselho da Justiça Federal, em cartões de proximidade	1.000	Um
3	4930	Protetor plástico para crachás em PVC rígido, na cor branco leitoso ou cristal, medindo 56 mm x 88 mm, garras laterais de 5 mm para fixação dos crachás (e abertura na parte superior com 8 mm x 4mm, conforme modelo existente no CJF	1.000	Um
4	3404	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor preta, medindo 11 mm x 80 cm, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade, na cor amarela, com os dizeres: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (letras maiúsculas) conforme modelo existente no CJF	1.000	Um
5	4657	Porta-crachá retrátil, também conhecido como roller clips ou clips retrátil, que, através de cordão extensor retrátil, permite que o crachá seja movimentado a até 80 cm de distância do usuário, sem	1.000	Um

# Conselho da Justiça Federal

		que ele seja removido ou separado do dispositivo. O cordão extensor é recolhido automaticamente, uma vez que o crachá seja solto, ou à medida que é reaproximado do dispositivo. Possui presilha metálica em sua face posterior para fixação a bolsos, cintas, cordão e outros, e argola metálica e pino de plástico, com alça transparente e botão de pressão na parte inferior, fixado ao fio de nylon. Confeccionado em plástico na cor preta, com 30 mm de diâmetro e 10 mm de espessura. Deverá ser fixada etiqueta resinada com impressão digital de 19 mm ou 20 mm de diâmetro, com o logotipo do CJF, conforme modelo existente neste Órgão		
6	6127	Prendedor para crachá, tipo jacaré, com presilha metálica, alça transparente e botão de pressão	1.000	Um
Item	Cód	Especificação técnica/ descrição	QTD	Unid
7	6128	Bobinas ribbon colorido (YMCKO) com chip interno, com capacidade para até 200 impressões por cada cartucho, compatível com a impressora de crachás POINTMAN TP9100	05	Um

3.2 – CONDIÇÕES DE GARANTIA: A empresa deverá oferecer garantia de durabilidade dos produtos de no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

3.3 – PARCELAMENTO DO OBJETO: O Objeto será parcelado em dois lotes. Os seis itens que compõe o Lote 1 guardam compatibilidade entre si e a sua divisão pode culminar na elevação do custo da contratação e/ou afetar a integridade do objeto, uma vez que possuem uma única finalidade, dentro da mesma especialidade. A contratação “por item” poderá acarretar o fornecimento de materiais incompatíveis entre si, que inviabilizarão a confecção dos crachás e pode afetar a economia de escala.

## 4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - MODALIDADE: A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por lote, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pelo CJF.

## 5 – (...)

## 6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

6.1- FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

6.2 – PRAZOS DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

6.3 – LOCAL: A empresa deverá entregar os materiais na Seção de Material e Patrimônio – SEMAPA do Conselho da Justiça Federal, localizada no seguinte endereço: SCES, Trecho 3, Pólo 8, Lote 9, no horário das 11 às 16 horas, por intermédio do Chefe daquela Seção.

6.4 – Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, respeitando o prazo e o local indicado no item 6.2 e 6.3, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.5 - O transporte de todos os materiais será de inteira responsabilidade da empresa.

6.6 – O fornecedor deverá efetuar a troca dos materiais que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e/ou especificações deste Termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus para o CJF.

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

# Conselho da Justiça Federal

**7.1.1** – Provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após o fornecimento dos materiais, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação.

**7.2.2** – Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado, que verificará as especificações e a qualidade dos materiais.

7.2 – Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Termo de Referência.

7.3 - A empresa deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte.

7.4 – Ocorrendo a hipótese prevista nos subitens anteriores, a Empresa deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da comunicação expedida pela Seção de Serviços Gerais/SESEGE.

## **8 – AMOSTRA**

8.1 – DA AMOSTRA: Será exigida a apresentação de amostras visando a obtenção de qualidade mínima e atendimento as especificações dos materiais a serem adquiridos pelo CJF.

8.1.1 – Encerrada a fase de lances, desencadear-se-á o exame da documentação de habilitação. Somente se passará ao recebimento e avaliação de amostras relativamente à licitante que preencher todos os demais requisitos;

8.1.2 – Prazo para a entrega das amostras: O fornecimento de amostra dos materiais objeto deste edital, especificados no quadro do item 3, para análise, deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação da CPL;

8.1.3 – Local de entrega das amostras: As amostras deverão ser apresentadas à Seção de Serviços Gerais – SESEGE do Conselho da Justiça Federal, sem ônus adicionais, no horário das 11 às 16 horas, no seguinte endereço: SCES, Trecho 3, Pólo 8, Lote 9, Brasília-DF;

8.1.4 – Será designada comissão para a realização da avaliação técnica, bem como todas as atividades a ela inerentes, incluindo a emissão de relatório de conclusão da avaliação técnica e termo de aceite definitivo ou de recusa do material.

8.1.5 – Avaliação técnica: Será observado se a amostra atende às especificações técnicas.

8.1.6 – Todos os licitantes interessados poderão participar no teste da amostra, com vistas a observância do princípio constitucional da publicidade, para isso será divulgado data e horário para a verificação das amostras.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Definitivo.

9.2 - O servidor indicado para a fiscalização da presente aquisição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar o “ATESTO” contados do Recebimento Definitivo.

## **10 – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **10.1 - RESPONSABILIDADES DO CJF:**

10.1.1 – Permitir/assegurar o acesso dos empregados da empresa ao local do fornecimento do material;

10.1.2 – Impedir que terceiros estranhos ao fornecimento forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório;

10.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;

# Conselho da Justiça Federal

**10.1.4** – Solicitar a reparação do objeto do fornecimento, que esteja em desacordo com a especificação apresenta e aceita ou apresentar defeito;

**10.1.5** – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do fornecimento;

**10.1.6** – Efetuar o pagamento no prazo previsto no edital.

**10.2 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:** É obrigação da empresa, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto

**10.2.1** – Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento:

**10.2.2** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do fornecimento;

**10.2.3** - Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

**10.2.4** - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a troca dos que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

**10.2.5** – Comunicar ao CJF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**10.2.6** – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CJF;

**10.2.7** - Manter, durante a execução do objeto do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.8** – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF.

## 11 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**11.1** - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento será o servidor designado pelo CJF, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do CJF, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CJF ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3** – São atribuições do fiscal:

**11.3.1** – Zelar para que o objeto do fornecimento seja fielmente executado conforme o ajustado;

**11.3.2** – Anotar em documento próprio as ocorrências;

**11.3.3** – Determinar a correção de faltas ou defeitos;

**11.3.4** – Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas; e

**11.3.5** – Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, podem ser aplicadas à empresa as seguintes sanções:

**a) Advertência:** poderão ser aplicadas sempre que o CJF entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da EMPRESA e, desde que não tenha havido prejuízo ao erário;

# Conselho da Justiça Federal

**b) Multa Moratória** de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;

**c) Multa Compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do presente subitem, onde se caracteriza a inexecução total;

**d) Impedimento de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;

**e) Suspensão temporária**, pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso 3 do artigo 87 da lei de Licitação 8.666/93, bem como Acórdão 2242/2013.

**12.2** – A reabilitação será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

**12.3** – Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do fornecimento poderá ensejar, ainda, na rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive a indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CJF.

## 13 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

13.1 – Quando o material mencionado for constituído, no todo ou em parte, por elemento reciclado, atóxico ou biodegradável, deverá atender às **normas da ABNT, NBR 15448-1 e NBR 15448-2**.

13.2 – Os materiais devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

13.3 – Quanto ao Lote 2, cabe a empresa observar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, informando como se dará a coleta/destinação dos componentes e/ou insumos substituídos nos equipamentos, conforme a Lei n. 12.305/2010.

## 14 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Portaria n, CJF-POR-2017/00034, de 2 de fevereiro de 2017.

## 15 – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

15.1 – Segue anexo a este Termo de Referência:

a) Anexo I – Planilha de Preços

# Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 17/2017

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE PREÇO

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		E-MAIL .....	
CEP:.....		CNPJ.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** SCES, Trecho 3, Pólo 8, Lote 9, em Brasília-DF.

### LOTE 1

ITEM	UNID	Especificação técnica/ descrição	QTD	Valor Médio Total Estimado	Preço Unitário	Preço Total
1	Un.	Cartão de proximidade HID ProxCard II Lamshell – 1326, de tecnologia por radiofrequência 125 Khz, formato WIEGAND 26 BITS, frequência de operação: 125 KHZ, medidas: 54 mm x 86 mm x 1,9 mm, com furo ovoide para uso na vertical. Facility Code 196	300			
2	Un.	Crachás funcionais em PVC (100%) com fundo branco, no tamanho 54 mm x 86 mm, conforme Norma ISSO 7813. Corte superior ovoide para encaixe de prendedor do tipo jacaré. Os crachás serão colados pelo Conselho da Justiça Federal, em cartões de proximidade	1.000			
3	Un.	Protetor plástico para crachás em PVC rígido, na cor branco leitoso ou cristal, medindo 56 mm x 88 mm, garras laterais de 5 mm para fixação dos crachás (e abertura na parte superior com 8 mm x 4mm, conforme modelo existente no CJF	1.000			
4	Un.	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor preta, medindo 11 mm x 80 cm, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade, na cor amarela, com os dizeres: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL (letras maiúsculas) conforme modelo existente no CJF	1.000			

# Conselho da Justiça Federal

5	Un.	Porta-crachá retrátil, também conhecido como roller clips ou clips retrátil, que, através de cordão extensor retrátil, permite que o crachá seja movimentado a até 80 cm de distância do usuário, sem que ele seja removido ou separado do dispositivo. O cordão extensor é recolhido automaticamente, uma vez que o crachá seja solto, ou à medida que é reaproximado do dispositivo. Possui presilha metálica em sua face posterior para fixação a bolsos, cintas, cordão e outros, e argola metálica e pino de plástico, com alça transparente e botão de pressão na parte inferior, fixado ao fio de nylon. Confeccionado em plástico na cor preta, com 30 mm de diâmetro e 10 mm de espessura. Deverá ser fixada etiqueta resinada com impressão digital de 19 mm ou 20 mm de diâmetro, com o logotipo do CJF, conforme modelo existente neste Órgão	1.000			
6	Un.	Prendedor para crachá, tipo jacaré, com presilha metálica, alça transparente e botão de pressão	1.000			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 1</b>						

## LOTE 2

ITEM	UNID	Especificação técnica/ descrição	QTD	Valor Médio Total Estimado	Preço Unitário	Preço Total
7	Un.	Bobinas ribbon colorido (YMCKO) com chip interno, com capacidade para até 200 impressões por cada cartucho, compatível com a impressora de crachás POINTMAN TP9100	05			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE 2</b>						

**OBS: a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) garantir a durabilidade dos materiais por no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.**

**PRAZO DE ENTREGA:**.....(máximo 30 dias), contados do recebimento da Nota de Empenho.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** .....(mínimo 90 dias), contados da data fixada para abertura da licitação.

Brasília,...../...../2017.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável